

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 000180/2023 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 90019/2024 - CINDERONDÔNIA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000180/2023**

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 47.615.394/0001-56 e com sede na R. AFONSO PENA, 1706 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, CEP: 76804-132, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. WILLIAN LUIZ PEREIRA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os Municípios de Alta Floresta do Oeste; Colorado do Oeste; Corumbiara; Parecis; Rolim de Moura, bem como, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, o Consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa KAELE LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AV TARUMÃ, Nº 1585 - PRAÇA 14 DE JANEIRO, MANAUS-AM CEP: 69.020-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.819.323/0001-62, neste ato representada Representante Legal, Sr. JOSÉ NEILO DE LIMA SILVA; RECHE GALDEANO & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 887 - PRAÇA 14 DE JANEIRO, MANAUS-AM CEP: 69.020-141, inscrita no CNPJ sob o nº 08.713.403/0001-90, neste ato representada Sócio/Administrador, Sr. SIDNEI RECHE GALDEANO FILHO, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 019, de 09 de agosto de 2023, Resolução nº 020, de 09 de agosto de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEI 14.133/2021, para uso para uso dos Entes da Federação Consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens para execução dos serviços contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – Os serviços serão executados conforme especificações elaboradas pela contratante.

3.1.5 – O Fornecedor deverá entregar os itens para execução dos serviços contratados, constantes da autorização, no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica atendida no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINDERONDÔNIA - (STLicita), além de enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5.1 – O Fornecedor deve estar ciente da área territorial de atuação do consórcio CINDERONDÔNIA, qual seja, o Município de Porto Velho, onde está localizado a sede do CINDERONDÔNIA, além de seus 29 municípios consorciados, o local de entrega dos itens constará na autorização de fornecimento conforme já mencionado, sendo que estes endereços serão localizados nos municípios listados no ANEXO IX do Edital.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o serviço com zelo, garantindo a sua total

eficiência e qualidade.

3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta-corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos serviços, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.2.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada LOTE conforme sua exigência;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINDERONDÔNIA - (STLicita), disponibilizado no endereço eletrônico <https://cinderondonia.stlicita.com.br>;

g) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

h) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

i) Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

j) Executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Termo de Referência e dos documentos que o integram, e em estrita obediência da legislação em vigor;

k) Entregar a quantidade de veículos que será solicitada pela CONTRATANTE no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a publicação do contrato no diário oficial do estado, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa por parte da contratada a ser acolhida pela contratante.

l) Arcar com as despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for, incluindo-se as revisões periódicas (garantia técnica) durante o período de garantia técnica dos veículos que deverão ser seguidos obrigatoriamente pela CONTRATADA, conforme descritos no manual de garantia do veículo;

m) A assistência técnica deverá ser Nacional e Estadual, tendo em vista a possibilidade de deslocamento interestadual dos

veículos;

n) Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos quando o veículo não estiver em condições de locomoção, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas aos veículos sinistrados;

o) Manter em suas dependências quantidade de veículo reserva suficiente, para uso numa substituição dentro do prazo previsto neste Termo de Referência, com veículos do mesmo nível contratado, mínimo abaixo, do total de veículo locado;

p) TOTAL DE CARROS RESERVA: 20% da quantidade contratada, os valores das porcentagens que não foram exatas deverão ser arredondadas para a casa decimal mais próxima;

q) Qualquer necessidade de paralisação do veículo visando realização de manutenção preventiva e corretiva que venha a ocorrer, deverá o veículo ser trocado em até 06 (seis) horas corridas, incluindo sábados, domingos e feriado. A glosa proporcional dos pagamentos deverá ocorrer a partir do vencimento dos prazos constantes neste item;

r) Caso a necessidade de veículos reservas supere o estoque mínimo de veículos, o prazo para substituição permanecerá o mesmo de acordo com o estabelecido no item 12.1.7;

s) A reserva técnica deverá ser utilizada sempre quando o veículo baixar em manutenção de qualquer natureza, não sendo possível a sua devolução nos prazos estipulados no item 12.1.7;

t) A contratada deverá computar todos os valores dos veículos a serem locados, incluindo os da reserva técnica, acessórios, manutenções, entre outros, na planilha de decomposição de custo, o qual deverá ser apresentada com a proposta.

u) Arcar com pequenos reparos, tais como: quando as faixas refletivas estiverem descascadas por menor que seja, falta de equipamentos obrigatórios, reposição de extintores, protetor do Carter e do câmbio amassado, presilhas de para choque, amassamentos em rodas, cortes e furos em pneus pela utilização normal, retrovisores, lanternas e faróis trincados, maçanetas e partes plásticas danificadas pelo tempo de uso, troca de lâmpadas, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor e outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas a serviços da CONTRATADA.

v) Manter um esquema de socorro mecânico, com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, serviços de borracharia, de modo a propiciar à CONTRATANTE atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para remoção e substituição de veículos, em razão de defeitos mecânicos ou acidente, que deverá ser feito nas instalações da CONTRATADA ou oficina a serviço desta e às suas custas. A contratada deverá atender, obrigatoriamente, todos os serviços mecânicos (corretiva e preventiva) e borracharia, mantendo, obrigatoriamente, oficinas mecânicas e borracharias, em atendimento aos veículos. Caso em algumas localidades não tenha possibilidades de manter a oficina mecânica e borracharia a contratada deverá, obrigatoriamente disponibilizar guincho 24 horas, incluindo sábados, domingos e feriados, para deslocamento da viatura até a localidade mais próxima para a execução dos serviços mecânicos ou borracharia que necessita.

w) Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos;

x) A empresa deverá realizar as manutenções preventivas dos veículos de acordo com as quilometragens ou períodos previstos no manual de garantia técnica, incluindo as trocas de óleo intermediárias, durante a vigência da Garantia Técnica do veículo;

y) A empresa deverá realizar as manutenções preventivas dos veículos de acordo com as quilometragens ou períodos previstos no manual de garantia técnica mesmo após o término da garantia técnica dos veículos, ficando a critério da empresa a realização dos serviços nas concessionárias ou nas empresas terceirizadas;

z) A contratada deverá fornecer, junto com os veículos entregues à CONTRATANTE, um plano de manutenção da frota de veículos locados contendo orientações e procedimentos a serem adotados referentes às manutenções preventivas e corretivas dos veículos, durante e após a vigência da garantia técnica;

aa) A contratada deverá apresentar em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, a relação inicial de toda a sua rede de assistência técnica credenciada, contendo os endereços das oficinas e contatos dos responsáveis, devendo ainda, encaminhar à CONTRATANTE, qualquer atualização quanto ao credenciamento de novas oficinas;

bb) A contratada deverá apresentar mensalmente, o relatório em mídia de todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas nos veículos locados no mês de referência, devendo conter no mínimo a identificação do veículo, tipo de serviço realizado (preventivo ou corretivo), unidade a qual o veículo pertence, descrição de peças e serviços realizados, bem como, os valores;

cc) A contratada deverá apresentar, mensalmente, a relação em mídia de todos os sinistros ocorridos com os veículos locados no mês de referência, devendo conter no mínimo a identificação do veículo sinistrado, unidade a qual o veículo pertence e data do sinistro ocorrido;

dd) A contratada deverá apresentar mensalmente, a relação em mídia de todas as substituições realizadas no mês de referência por veículos reservas em decorrência de manutenção de qualquer natureza, informando quais veículos foram ou não substituídos, data da substituição, motivo da substituição e os dias parados dos veículos em manutenções;

ee) Responsabilizar-se por acidentes causados ao condutor e passageiros do veículo contratado e acidentes causados a terceiros, por danos corporais e danos materiais, os quais serão cobertos pela apólice de seguro total do veículo conformes limites estabelecidos no item 5 de acordo com este Termo de Referência;

ff) Não usar pneus recauchutados ou reconicionados nos veículos locados;

gg) Substituir os veículos da seguinte forma: 30 (trinta) meses de uso ou completando 150 (cento e cinquenta) mil quilômetros, o que ocorrer primeiro; as substituições descritas neste item, sendo que as comissões de recebimentos acompanharão as substituições. No caso da substituição prevista neste item a contratada deverá observar o prazo previsto no item 5.8, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa por parte da contratada a ser acolhida pelas contratantes.

hh) Os veículos substitutos deverão ser iguais e com as mesmas características ou superior;

ii) Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;

jj) Responsabilizar-se pelo pagamento das taxas de licenciamento anual compreendendo: SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO ANUAL e TAXAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, e também ao 1º EMPLACAMENTO o qual abrange: VISTORIA, EMISSÃO DE CRV, LACRE DE PLACA E TARJETA e AUTORIZAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE PLACAS E TARJETAS, mantendo anualmente todos os veículos regularizados e em dia com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN do Estado de Rondônia;

kk) Fornecer no início de cada mês relação dos veículos já regularizados junto ao DETRAN, relativo ao mês anterior que corresponde ao final das placas dos veículos;

ll) Para atendimento do item anterior a contratada deverá encaminhar uma planilha contendo todos os dados dos veículos tais como: placa, chassi, prefixo, ano, lotação etc, demonstrando o pagamento das taxas referente ao licenciamento anual comprovando dessa forma a regularização dos veículos ao DETRAN/RO. Para isso, todo o início de mês a contratada deverá constar na planilha os veículos de final de placa do mês anterior, devidamente licenciados e regularizados junto ao DETRAN/RO;

mm) Arcar com os valores referentes aos seguros dos veículos visto ser a CONTRATADA, a proprietária do bem e sendo assim, se responsabilizará com as franquias conformes regras estabelecidas no item 5.9 e apólices dos seguros;

nn) Realizar a troca de placas dos veículos em decorrência de perda ou desgaste, sendo de responsabilidade da empresa o pagamento de todas as taxas decorrentes;

oo) Providenciar o envio em arquivo PDF do Certificado de Licenciamento de Registro – CRLV de Veículo em decorrência de perda ou extravio, sendo de responsabilidade da empresa o pagamento de todas as taxas decorrentes;

pp) A CONTRATADA deverá conhecer todas as normas referentes à utilização dos veículos, visto que a mesma irá circular por todo o Estado de Rondônia e eventualmente em outros Estados, dependendo da necessidade, por isso, os veículos operacionais caracterizados deverão estar de acordo com normas vigentes em relação ao tipo de veículo, para que os que verem, documentação regularizada para todos inclusive referente às adaptações;

qq) É vedada a SUBCONTRATAÇÃO ceder ou transferir, total ou parcial, dos serviços de locação de veículos, visto que a empresa deverá ter a propriedade dos veículos, mesmo com reserva de domínio ou leasing;

rr) A CONTRATADA deverá designar um representante para atender as demandas da CONTRATANTE, num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período com apresentação de justificativa da contratada, a partir da assinatura do contrato, cuja atribuição é a de se relacionar, resolver problemas locais e no interior, a gestão técnica da frota e outros pertinentes;

ss) A contratada deverá apresentar um preposto, pessoa responsável pelo qual a contratante poderá ter acesso para resolver qualquer problema durante a execução do contrato;

tt) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas;

uu) A CONTRATADA deverá licenciar e emplacar, antes da entrega, todos os veículos no estado de Rondônia, cabendo-lhe todas as responsabilidades pelo recolhimento de tributos e taxas;

vv) Entregar os veículos no tempo determinado e de acordo com os prazos estabelecidos no contrato, contados a partir da data de assinatura do contrato;

ww) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado, inclusive fretes e seguros, desde a origem, até a sua entrega no local de destino;

xx) Estará obrigada a atender, por meio dos serviços de locação, todas as necessidades de demanda de veículos operacionais da frota da CONTRATANTE;

yy) A contratada poderá utilizar fornecedores credenciados em todo o estado de Rondônia para as realizações das manutenções dos veículos;

zz) Entregar as Notas fiscais faturadas mensalmente, devendo constar discriminadamente: O objeto do contrato, modelo do veículo, placa, chassi, tipo, ano, valor unitário, valor total, período de utilização do veículo, número do processo, da nota de empenho, do contrato e da conta bancária da CONTRATADA, sob pena do atraso no pagamento até a efetiva regularização das exigências;

aaa) Fornecer planilha em meio digital em cada faturamento, constando os dados relacionados no item anterior, visando o controle dos veículos utilizados, além do fornecimento de outras planilhas de controle de veículos constantes neste Termo;

bbb) Providenciar a substituição dos pneus dos veículos imediatamente, conforme as normas de segurança dos fabricantes de pneus ou quando eles apresentarem avarias decorrentes de acidentes ou quaisquer ocorrências que coloquem em risco a segurança dos usuários;

ccc) Responsabiliza-se pela lavagem, reparo de pneus (ferro e válvulas), lubrificação, polimento e troca de óleos dos veículos durante o período das manutenções preventivas ou corretivas, quando for o caso;

ddd) Não será permitida a instalação dos equipamentos rastreadores retirados dos veículos em manutenção para serem instalados nos veículos reservas destinados à substituição;

eee) A contratada deverá, obrigatoriamente, comunicar à CONTRATANTE, toda a vez que um VEÍCULO baixar para manutenção for conduzida até a oficina, solicitando a autorização ou o procedimento para conduzir a viatura até a oficina;

fff) Fica proibido qualquer funcionário da contratada ou da oficina de manutenção conduzir veículo, sem a devida autorização, sob penalização de acordo com a Lei 14.133/21;

ggg) A contratada se responsabilizará por qualquer dano, furto e outra eventualidade que vier a ocorrer com os equipamentos guardados;

hhh) Os veículos substitutos deverão vir já com os equipamentos novos de rastreamentos já instalados, obedecendo todos os critérios descritos neste Termo de Referência, bem como em seus anexos;

iii) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

jjj) Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

kkk) Fornecer película escurecedora para os veículos dentro dos limites pelo CONTRAN;

lll) Os serviços de transporte deverão ser prestados de forma continua, com quilometragem livre;

mmm) Os veículos da CONTRATADA deverão permanecer à disposição da CONTRATANTE, em tempo integral e com dedicação exclusiva, não podendo usar os veículos para serviços fora do contrato, ou fora da demanda da Contratante, ou para outras empresas, no período correspondente à execução dos serviços;

nnn) Os veículos ficarão estacionados, no período da prestação dos serviços, em local a ser determinado pela CONTRATANTE;

ooo) Durante toda a execução do Contrato os veículos deverão manter as características e requisitos exigidos, bem como a regularidade dos documentos e comprovantes previstos;

ppp) Na prestação dos serviços não será permitido a sublocação de veículo, devendo as eventualidades serem informadas ao CONTRATANTE;

qqq) Os veículos deverão manter as características de fábrica, não sendo permitido qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, de acordo com o art. 30 da IN SLTI no 3/2008, que dispõe sobre o controle, a classificação, a identificação e as características dos veículos. É, portanto, vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda, ou referência ao Contrato, inclusive a utilização de letreiro, estampa, cartaz, folder, adesivo e outros congêneres;

rrr) A CONTRATADA deverá atender toda demanda proposta pelo órgão, sempre de acordo com a legislação vigente;

sss) A contratada arcará com todas as despesas relacionadas com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de fornecimento dos serviços/materiais;

ttt) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à locação dos veículos, com exceção do combustível e multas de trânsito.

uuu) Considerando a necessidade de identificação dos veículos por meio de plotagem de forma a evitar inclusive o seu mau uso em benefícios de terceiros, os veículos deverão ser entregues adesivado em policromia, em 4 cores com aplicação nas laterais e tampa traseira, conforme arte a ser disponibilizada juntamente com a entrega da Nota de Empenho;

vvv) Manter durante toda a vigência contratual escritório administrativo no território do Estado de Rondônia;

5.2 – Será de responsabilidade do órgão participante:

- a) Pagamento dos serviços contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) Prestar as informações necessárias ao planejamento das atividades para execução do contrato;
- f) Demais disposições contidas nesta ata e na lei;
- g) Acompanhar a atuação da CONTRATADA na execução dos serviços objeto da presente Ata;
- h) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do presente Termo de Referência a fim de que sejam executados rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento;
- i) Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, para correção das irregularidades apontadas;
- j) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas;

k) Promover o recebimento provisório e o definitivo dos veículos, nos prazos fixados;

l) Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências ou aquele que não seja comprovadamente novo, bem como determinar o prazo para substituição do automóvel eventualmente fora das especificações;

m) Fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato;

n) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato;

o) Comunicar à CONTRATADA, qualquer ocorrência com os veículos locados, de forma que a mesma possa tomar as providências cabíveis;

p) Prestar todas as informações a CONTRATADA, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;

q) Decidir com o representante da CONTRATADA, todas as questões que surgirem durante a execução do contrato e a ele relativas;

r) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, determinando a imediata correção;

s) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto;

t) Fornecer todos os dados à CONTRATADA necessários à adequada execução dos serviços;

u) Utilizar os veículos, exclusivamente, para os serviços de competência do Estado, representando por seus órgãos, entidade, envolvendo transporte de pessoas, materiais, ferramentas e equipamentos, obedecendo aos limites estabelecidos pela fabricante do veículo quanto à capacidade de cada marca/modelo;

v) Permitir a condução dos veículos somente por servidores autorizados, devidamente habilitados;

w) A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a quilometragem mensal de cada veículo fornecido, contratado, por meio de email ou encaminhado ofício à sede/filial CONTRATADA;

x) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

y) Quando ocorrer multas de trânsito, a CONTRATANTE, obriga-se-a:

- Quando do recebimento da notificação de infração, identificar de imediato o condutor, e enviar ao órgão autuador;
- Ingressar com recurso em tempo hábil quando não houver concordância de sua parte, ou do servidor condutor, na aplicação da infração;
- Ressarcir a CONTRATADA mediante a apresentação do comprovante de pagamento da multa de trânsito;

z) Responsabilizar-se financeiramente pelos sinistros e avarias decorrente de imperícia, imprudência, negligência, mau uso, dolo e ato ilícitos de seus servidores quando comprovados, mediante processo administrativo, devidamente instruído com os seguintes documentos:

- Boletim de Ocorrência;
- Fotos;
- Laudo Técnico;
- Três orçamentos de cotação de preços (que comprovem que os materiais e serviços constantes utilizados pela empresa correspondente aos valores praticados no mercado);
- Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou fornecerem peças;
- Demais documentos necessários à comprovação da negligência, imperícia, imprudência, dolo, ou ato ilícito do servidor;

aa) Nas demais situações a CONTRATANTE não se obriga a responsabilizar-se financeiramente por quaisquer tipos de avarias ou sinistros;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.

c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINDERONDÔNIA ou a qualquer um dos consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

6.5 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

6.6 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

6.7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

6.8 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a empresa se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

6.9 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

6.10 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.11 - As sanções serão aplicadas, NO QUE COUBER, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

6.12 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item | Descrição da infração | Grau | Multa*

1 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia

2 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia

3 | Suspende ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2 % por dia

4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência | 05 | 3,2 % por dia

5 | Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência; | 04 | 1,6 % por dia

6 | Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

7 | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia

8 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia

9 | Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia

10 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc. | 02 | 0,4 % por dia

11 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência; | 01 | 0,2 % por dia

* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

6.13 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**;

6.14 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

6.15 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

6.16 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

6.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

6.18 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

6.19 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de extinção contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na nº 019/2023, do CINDERONDÔNIA ou outra que vier a substituir.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;

c) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

8.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) – tiver presentes razões de interesse público;

e) – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

g) Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual;

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) - por razão de interesse público; ou

b) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000180/2023-e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 90019/2024 - CINDERONDÔNIA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua publicação.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINDERONDÔNIA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – Os **valores globais** constantes nas tabelas especificadas nos **itens 16.1 e 17.1** desta ata são referentes ao pagamento **MENSAL**. Assim, todas as quantias indicadas nessas tabelas devem ser interpretadas como sendo devidas e pagas mensalmente. Qualquer ajuste ou revisão desses valores será realizado conforme os termos estabelecidos nesta ata e deverá observar a periodicidade mensal mencionada.

13.5.1 – Para a contabilização dos contratos de 12 meses, o órgão participante deverá multiplicar o valor global mensal, indicado nas tabelas dos itens 16.1 e 17.1, por 12 (doze) vezes. Essa multiplicação deve ser feita para refletir o valor total do contrato para todo o período de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 – As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao

adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.2 – O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

14.3 – Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

14.3.1 – Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

14.4 – As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

14.5 – O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

14.6 – O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

14.7 – O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

14.8 – O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

14.9 – Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

14.10 – Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá enviar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Ref.	Dif. %	Valor Total
1	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, PLOTADA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. ESPECIFICAÇÕES: FABRICAÇÃO NACIONAL E/ OU INTERNACIONAL, ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO OU POSTERIOR COR BRANCO (ORIGINAL DO FABRICANTE); - TRAÇÃO 4X4 AÇÃO INTEGRADA COM REDUZIDA; - CABINE DUPLA COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS; - MOTOR A DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA: 200CV DE POTÊNCIA; TORQUE MÍNIMO: 45 KGF.M; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR-CONDICIONADO; - CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL COM NO MÍNIMO DE 06 MARCHAS À FRENTE E UMA RÉ, OU CÂMBIO SUPERIOR. - VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS; - RETROVISORES ELÉTRICOS; - FREIOS ABS; ALARME ANTIFURTO; - SENSOR DE ESTACIONAMENTO; - AIR BAG: DIANTEIRO E LATERAIS DE CORTINA; - PROTETOR DE CAÇAMBA; - CAPOTA MARÍTIMA RÍGIDA DE FIBRA NÁUTICA OU SIMILAR (REVESTIDA DE LONA OU SIMILAR), MODELO ORIGINAL OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE; RODAS DE ALUMÍNIO DE 17" OU SUPERIOR; - PROTETOR DE CARTER; - JOGO DE TAPETES; - CENTRAL MULTIMÍDIA COM GPS E CÂMERA DE RÉ INTEGRADOS, TELA DE NO MÍNIMO 8" E INTEGRAÇÃO COM ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY; - RASTREADOR; - NAVEGADOR GPS; - PARA-BRISAS: VIDROS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AOS TERMOS DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO Nº 254/2007 E DA NBR 9491 E SUAS NORMAS COMPLEMENTARES; - PELÍCULA SOMENTE NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, ATENDENDO AOS TERMOS DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO Nº 254/2007 E DA NBR 9491 E SUAS NORMAS COMPLEMENTARES – (TRANSPARÊNCIA MÍNIMA DE: 70% NOS VIDROS LATERAIS DIANTEIROS E 28% NOS VIDROS LATERAIS TRASEIROS E 28% NO VIDRO TRASEIRO); - EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA ORIGINAIS DE FÁBRICA, EXIGIDOS PELO CONTRAN.	CHEVROLET – S10 WT AT CD 4X4 Diesel 2025	192	R\$ 7.600,00	R\$ 7.686,19	-1,12%	R\$ 1.459.200,00

		CORES: PRETO, CINZA, BRANCO E PRATA (A SER DEFINIDO NA ORDEM DE FORNECIMENTO). LOCAÇÃO MENSAL, PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. (CRON410)						
2	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO HATCH (04 PORTAS), PLOTADO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL ESPECIFICAÇÕES: VEÍCULO TIPO HATCHBACK, ZERO QUILOMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL E/ OU INTERNACIONAL, ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO OU POSTERIOR, 04 PORTAS LATERAIS; POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 115 CV (COM QUALQUER UM DOS COMBUSTÍVEIS); DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL; PORTAS COM TRAVA E VIDROS ELÉTRICOS; AR CONDICIONADO; JOGO DE TAPETES, PROTETOR DO CÂRTER, PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE), EMPLACADOS, REGISTRADOS CONFORME ART. 120 DA LEI N. 9.503/97, GPS/AVL (LOCALIZADOR AUTOMÁTICO DE VEÍCULO), VIDROS COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR EM TODOS OS VIDROS, EXCETO O PARA-BRISAS, SUPORTE PARA EQUIPAMENTO MOBILE, SEM GRAFISMO, SEGURO TOTAL, KM LIVRE E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COM USO DE GUINCHO. NOVOS, INSTALADOS E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, ÀS EXPENSAS DA CONTRATADA. CORES: PRETO, CINZA, BRANCO E PRATA (A SER DEFINIDO NA ORDEM DE FORNECIMENTO). LOCAÇÃO MENSAL, PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. RON4011)	GM/Chevrolet Onix LT TURBO 116cv 2024/2025	134	R\$ 2.500,00	R\$ 2.646,43	-5,53%	R\$ 335.000,00

3	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SEDAN EXECUTIVO, PLOTADO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL ESPECIFICAÇÕES: MODELO SEDAN PARA 05 PASSAGEIROS; FABRICAÇÃO NACIONAL E/ OU INTERNACIONAL, ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO OU POSTERIOR; ZERO QUILOMETRO, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 150 CV (COM QUALQUER UM DOS COMBUSTÍVEIS); DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; CÂMBIO AUTOMÁTICO; COMBUSTÍVEL GASOLINA/ ÁLCOOL; TRAVAS ELÉTRICAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS; AR CONDICIONADO; REVESTIMENTO DE BANCOS EM COURO; AIRBAG; FREIOS ABS; GPS/AVL (LOCALIZADOR AUTOMÁTICO DE VEÍCULO); COM INSULFILM, COM GRAFISMO; SEGURO TOTAL E KM LIVRE E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COM USO DE GUINCHO. - NOVOS, INSTALADOS E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, ÀS EXPENSAS DA CONTRATADA. COR: PRETO, CINZA, BRANCO E PRATA (A SER DEFINIDO NA ORDEM DE FORNECIMENTO). LOCAÇÃO MENSAL, PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. (ON4012)	TOYOTA – Corolla XEI 2.0 2024	2	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	-33,33%	R\$ 10.000,00
4	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SEDAN, PLOTADO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL ESPECIFICAÇÕES: MODELO SEDAN PARA 05 PASSAGEIROS; FABRICAÇÃO NACIONAL E/ OU INTERNACIONAL, ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO OU POSTERIOR; ZERO QUILOMETRO, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 115 CV (COM QUALQUER UM DOS COMBUSTÍVEIS); DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR; CÂMBIO MANUAL OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL; TRAVAS ELÉTRICAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS; AR CONDICIONADO; AIRBAG; FREIOS ABS; GPS/AVL (LOCALIZADOR AUTOMÁTICO DE VEÍCULO), COM INSULFILM, COM GRAFISMO, SEGURO TOTAL E KM LIVRE E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COM USO DE GUINCHO. - NOVOS, INSTALADOS E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, ÀS EXPENSAS DA CONTRATADA. COR: PRETO, CINZA, BRANCO E PRATA (A SER DEFINIDO NA ORDEM DE FORNECIMENTO). LOCAÇÃO MENSAL, PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. (CRON4013)	GM/Chevrolet Onix Plus LT MT TURBO 116cv	7	R\$ 2.850,00	R\$ 3.736,03	-23,72%	R\$ 19.950,00

5	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO FECHADO TIPO SUV, PLOTADO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL ESPECIFICAÇÕES: CARROCERIA SOBRE CHASSI, CAPOTA FECHADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICA: FABRICAÇÃO NACIONAL E/ OU INTERNACIONAL, ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO OU POSTERIOR; TRAÇÃO 4X4; MOTOR MOVIDO A DIESEL; MOTOR COM POTÊNCIA MÁXIMA LÍQUIDA (ABNT NBR 5484/ISO 1585) DE NO MÍNIMO DE 170 CAVALOS; - TORQUE MÁXIMO ABNT (ABNT NBR 5484/ISO 1585) DE NO MÍNIMO 48,7KGFM - TRAÇÃO MÍNIMA: CONFIGURAÇÃO A) 4X2, 4X4 E 4X4 REDUZIDA OU CONFIGURAÇÃO B) 4X4 PERMANENTE E 4X4 REDUZIDA (CONFIGURAÇÃO A E B NECESSARIAMENTE COM 4X4 REDUZIDA) COM ACIONAMENTO INTERNO; - CAMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL COM NO MÍNIMO 9 MARCHAS PARA FRENTE E UMA RÉ; - FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS A DISCO, COM SISTEMA DE FREIOS ABS (ANTI-LOCK BRAKE SYSTEM) NAS QUATRO RODAS; UNIDADE 01 - CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 07 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA; - COLUMA DE DIREÇÃO REGULÁVEL; - 05 PORTAS, SENDO 04 PORTAS LATERAIS E UMA DE ACESSO AO PORTA-MALAS; - AIR BAG DUPLO FRONTAL E CORTINA DIANTEIRA, TRASEIRO, LATERAIS ; - BARRA DE PROTEÇÃO LATERAIS NAS PORTAS; - COR PRETA; - APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE EM TODOS OS BANCOS; - RETROVISORES EXTERNOS (AMBOS OS LADOS) COM ACIONAMENTO INTERNO ELÉTRICO; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; - AR CONDICIONADO DUAL ZONE ORIGINAL DE FÁBRICA; - TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS; - VIDRO ELÉTRICO NAS QUATRO PORTAS; - DISPOSITIVO ANTI-FURTO; - PROTETOR DE CÂRTER; - CAPACIDADE DE CARGA TOTAL MÍNIMA DE 500 KG;- TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE INTERNA MÍNIMA DE 68 LITROS; - ESTRIBO NAS LATERAIS; - BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO; - TAPETES DE BORRACHA PARA PROTEÇÃO DO PISO DA CABINE; - PELÍCULA EM TODA ÁREA ENVIDRAÇADA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DE TRÂNSITO. - SENSOR DE ESTACIONAMENTO; - RODAS EM LIGA LEVE, ARO NO MÍNIMO 17; - CENTRAL MULTIMÍDIA COM GPS E CÂMERA DE RÉ INTEGRADOS, TELA	CHEVROLET – Trailblazer High Country 4x4 Diesel 2024/2025	1	R\$ 13.000,00	R\$ 15.385,76	-15,51%	R\$ 13.000,00
---	---------	---	---	---	---------------	---------------	---------	---------------

		DE NO MÍNIMO 10.1" E INTEGRAÇÃO COM ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY; - RASTREADOR; - NAVEGADOR GPS; - OUTROS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E ACESSÓRIOS, PORVENTURA NÃO ESPECIFICADOS, E EXIGIDOS PELO CONTRAN;						
6	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO LEVE DE CARROCERIA TIPO UTILITÁRIO PICK-UP COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETE PICKUP, MOVIDO A ÁLCOOL E GASOLINA (BICOMBUSTÍVEL), CARROCERIA ABERTA, COM CINCO MARCHAS À FRENTE E UMA A RÉ, DUAS PORTAS, MÍNIMO DE 02 LUGARES, NOVO. EQUIPADO COM VIDROS ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TAPETE DE BORRACHA, COM AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO). CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 48L E MÁXIMO 60L, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 600KG. MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4 E 85CV. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO. DEVERÁ AINDA SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DISPONÍVEIS DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA, SENDO QUE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR DURANTE A FASE DE LICITAÇÃO A RAZÃO SOCIAL E O ENDEREÇO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SENDO UMA NA CAPITAL E OUTRA NO INTERIOR DO ESTADO. OUTROS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E ACESSÓRIOS, PORVENTURA NÃO ESPECIFICADOS, E EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA, VEÍCULOS ADESIVADOS COM SLOGAN DO ÓRGÃO PARTICIPANTE; GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DO RECEBIMENTO; - LOCAÇÃO MENSAL, PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. (CRON4015)	VOLKSWAGEN - SAVEIRO ROBUST 1.6 CS 2024	122	R\$ 3.300,00	R\$ 3.517,91	-6,19%	R\$ 402.600,00

7	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO VAN, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL – BANCOS DOS PASSAGEIROS RECLINÁVEIS, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR COR BRANCA, NÚMERO DE LUGARES 13+1, MOTOR A DIESEL TURBO E INTERCOOLER, 04 (QUATRO) CILINDROS, POTÊNCIA DE 115 CV, TRANSMISSÃO COM CAIXA DE MUDANÇAS COM 05 (CINCO) VELOCIDADES A FRENTE E 01(UMA) A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3.200, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÁXIMA NO MÍNIMO 1.100 KG, PORTA LATERAL DESLIZANTE LADO DO PASSAGEIRO, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, BANCO COM ASSENTOS RECLINÁVEIS, RÁDIO AM FM COM CD MP3, USB, DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDO POR LEI, MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PELO FABRICANTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DISPONÍVEIS DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA. OUTROS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E ACESSÓRIOS, PORVENTURA NÃO ESPECIFICADOS, E EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA, VEÍCULOS ADESIVADOS COM SLOGAN DO ÓRGÃO PARTICIPANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DO RECEBIMENTO, LOCAÇÃO MENSAL, PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. (CRON4016)	RENAULT – Master Minibus Executive 16L 2024	14	R\$ 12.500,00	R\$ 15.000,00	-16,67%	R\$ 175.000,00
8	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM BAÚ FECHADO SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL - COM NO MÁXIMO 10 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO (CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 7.000 KG) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO DE SERVIÇO TIPO BAÚ; POTÊNCIA: 165 CV; COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO DE TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 01 À RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR-CONDICIONADO; TACÓGRAFO DIGITAL; SISTEMA DE MULTIMÍDIA ORIGINAL DE FÁBRICA; DIMENSÕES MÍNIMAS DO BAÚ: COMPRIMENTO: 6,20METROS, LARGURA: 2,20 METROS E ALTURA 2,20 METROS. ITENS ADICIONAIS: VEÍCULOS ADESIVADOS COM SLOGAN DO ÓRGÃO PARICIPANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DO RECEBIMENTO, LOCAÇÃO MENSAL, PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	VOLKSWAGEN - VW 11.180 BAÚ FACCHINI 2024	6	R\$ 20.000,00	R\$ 23.025,00	-13,14%	R\$ 120.000,00

9	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SUV COMPACTO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) PESSOAS, ANO/MODELO NÃO SUPERIOR A 2 ANOS, MOTOR DE MÍNIMO 1.6 CILINDRADAS, VEÍCULO NA COR BRANCA, PRATA OU PRETA ORIGINAL DE FÁBRICA E DE LINHA DE PRODUÇÃO; FLEX (GASOLINA E ÁLCOOL); CÂMBIO MECÂNICO; POTÊNCIA MÍNIMA (CV): A PARTIR DE 115CV; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; SISTEMA DE ALARME; RÁDIO CD/MP3 PLAYER; AR CONDICIONADO; FREIOS ABS; CAPACIDADE MÍNIMA PARA CINCO PASSAGEIROS; CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS DE TRÊS PONTOS E CENTRAL TRASEIRO SUBABDOMINAL; SISTEMA AIR BAG, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA, TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR CONFORME LEGISLAÇÃO, COM SEGURO TOTAL, E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COM USO DE GUINCHO. LOCAÇÃO MENSAL, PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. (CRON4019)	RENAULT – Duster Intense Plus 1.6 MT 2024	11	R\$ 3.900,00	R\$ 4.259,75	-8,45%	R\$ 42.900,00
Total Global (R\$):								2.577.650,00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
KAELE LTDA	2; 4	R\$ 354.950,00
Reche Galdeano & Cia Ltda	1; 3; 5; 6; 7; 8; 9	R\$ 2.222.700,00
Total Global (R\$):		2.577.650,00

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de PORTO VELHO (RO), para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.